EDITAL Nº 24/2026 DE CONCURSO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS - SELEÇÃO DE PROJETOS PELO PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA (PROESC)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), realizará concurso para seleção de projetos culturais pelo Programa de Estímulo à Cultura (PROESC). As inscrições serão realizadas de 15 a 30 de outubro de 2026.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Facilitar à população o acesso às fontes de cultura;

1.2. Estimular a produção e difusão cultural e artística do Município;

1.3. Apoiar os criadores e suas obras;

1.4. Proteger as diferentes expressões culturais;

1.5. Preservar o patrimônio histórico e cultural da cidade.

2. O OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de 30 (trinta) projetos para fins de financiamento público, conforme descrito no Anexo I deste edital, perfazendo um total de investimento no valor de R$379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

2.2. Os projetos deverão ser produzidos, realizados e apresentados dentro do Município de Jundiaí.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período entre os dias 15 de outubro até as 16h do dia 30 de outubro de 2026, através do link: https://forms.gle/xRBcEdhQ26XAoynd9

3.1.1 Antes de efetuar sua inscrição certifique-se dos recursos, definições e modalidades descritas no Anexo I, deste edital.

3.2. Poderão participar Pessoas Jurídicas, domiciliadas e/ou sediadas no Município, comprovadamente, por no mínimo 2 (dois) anos.

3.3. Para participação neste certame, o proponente e todos os integrantes da proposta deverão estar devidamente cadastrados no sistema municipal “Cadastro de Artistas” (https://cultura.jundiai.sp.gov.br/cadastro-de-artistas/), sendo necessário informar, no ato da inscrição, o respectivo número de ID disponibilizado pelo sistema.

> 3.3.1. A inscrição no sistema “Cadastro de Artistas” que estiver em processo de análise ou aprovação não impedirá a participação neste certame, desde que o cadastro tenha sido efetivamente realizado e possua número de ID disponibilizado pelo sistema.

3.4 Cada proponente poderá se inscrever com até 02 (dois) projetos, sendo certo que somente 01 (um) poderá ser selecionado.

3.5. O Município, por meio da SMCULT, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.

3.6. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante de inscrição para fins de participação neste Edital.

3.7. São impedidos de participar do concurso objeto deste edital:

a. membros das comissões de avaliações técnicas, de seleção e habilitação e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
b. pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
c. servidores públicos vinculados à SMCULT e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

3.8. Não será permitido contemplar propostas que sejam apresentadas como:

I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
II - atividades de rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
III - eventos cujo título contenha ações de “marketing” e/ou propaganda explícita;
IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

4. ETAPAS DO EDITAL

4.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições - etapa de apresentação dos projetos.

II - Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

III - Habilitação - etapa em que os proponentes selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os selecionados habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

V - Prestação de contas através do Relatório de Execução Cultural.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O proponente deverá informar e/ou enviar a seguinte documentação:

a) preenchimento do Formulário - Anexo II que inclui dados do projeto, ficha da equipe técnica e planilha orçamentária;
b) Estar devidamente cadastrado no “Cadastro de Artistas”, do município de Jundiaí, disponível em https://cultura.jundiai.sp.gov.br/cadastro-de-artistas/, informando seu respectivo número de ID na ficha técnica;

5.2. Toda a equipe da Ficha técnica (100%) terá que comprovar residência e tempo mínimo de 2 (dois) anos de moradia no Município.

5.2.1. Caso o nome identificado no comprovante de residência não seja do proponente/integrante, deverão ser apresentados documentos extras que comprovem vínculo. Esses documentos serão, ainda, objeto de análise pela comissão de habilitação para fins de atendimento deste edital.

5.2.2. Para fins deste edital, entende-se por "Ficha Técnica" exclusivamente o Núcleo Principal (artístico, de coordenação ou pedagógico) indispensável para a concepção e direção da proposta, cujos currículos serão objeto de avaliação técnica no Critério D da Tabela 1.

5.2.3. Profissionais de apoio técnico, operacional, logística e serviços eventuais ou terceirizados (tais como técnicos de som e luz, assessoria de imprensa, fotografia, filmagem, design gráfico, transporte, montagem, entre outros) que venham a ser contratados ou definidos somente após a eventual contemplação da proposta NÃO devem constar na Ficha Técnica da inscrição, devendo constar exclusivamente na Planilha Orçamentária.

5.2.4. A exigência de comprovação de residência de no mínimo 2 (dois) anos no Município de Jundiaí e de inscrição prévia no Cadastro de Artistas aplica-se estritamente aos membros nominados e cadastrados na Ficha Técnica (item 2.15 do Anexo II).

5.3 Somente dos selecionados será exigido o envio de documentos e certidões, conforme o item 10 deste edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. O proponente deve preencher o formulário de inscrição online (podendo utilizar como referência dos dados solicitados o Anexo II), que contém a descrição do projeto, a ficha técnica e a planilha orçamentária, sendo certo que o mesmo será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados.

6.1.1 A planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, deve ser condizente com as práticas de mercado.

6.1.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.2 Os projetos selecionados deverão ser executados em até 12 (doze) meses a contar a partir da data de recebimento dos valores referenciados no Termo de Execução Cultural.

6.3 Os projetos selecionados poderão sofrer adequações no decorrer de sua execução desde que não alterem seu escopo original.

6.4 Este edital disponibiliza, através do Anexo V, algumas sugestões de locais onde os projetos podem ser realizados, considerando que o documento está em constante atualização.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 Os critérios e pesos para seleção dos projetos seguirão a *Tabela 1 (*abaixo) e cada critério receberá nota de 0 a 10, admitidas casas decimais, que será multiplicada pelo respectivo peso.

Tabela 1:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Peso**	**Pontuação**
A	Criatividade e originalidade do projeto	2,5	25
B	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos	2,5	25
C	Planejamento e cronograma de execução do projeto	2,5	25

D	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	1,5	15
E	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social	1,0	10
		PONTUAÇÃO TOTAL	**100**

7.2 Os proponentes que se autodeclararem na inscrição pessoa negra (preta ou parda), indígena, PCD ou LGBTQIAPN+ terão acréscimo de 5 (cinco) na pontuação final, sendo certo que essa pontuação não será cumulativa e estará relacionada ao envio, na fase de inscrição, do Anexo III - Autodeclaração.

7.3. A nota final da proposta será composta pela somatória das notas parciais atribuídas pela CAT e, ainda, pelo acréscimo descrito no item supra, se o caso.

7.4. Será estabelecido como critério de classificação a maior pontuação final.

7.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D e E.

7.6 Serão desclassificados os projetos que receberem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos.

7.7. Serão considerados SUPLENTES os projetos selecionados além do limite quantitativo citado no Anexo I. Tais projetos poderão ser contratados observando a ordem de classificação, no caso da desistência ou impedimento de qualquer ordem por parte dos proponentes primeiros classificados.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela contratação de equipe especializada para a composição da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), integrada por profissionais de reconhecida capacidade técnica e notório saber artístico-cultural. Compete à CAT realizar a análise técnica dos trabalhos inscritos, podendo seus membros atuar, ainda, como pareceristas ou jurados nas atividades decorrentes da execução deste Edital, quando necessário.

8.2 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no item 7., deste edital.

8.3 Os membros da CAT e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

> I - tenham interesse direto na matéria;
>
> II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
>
> III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.4 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá pedido de recurso destinado à SMCULT, através do e-mail proesc@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO 1 - PROESC 2026”.

8.6 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.7 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.8 Após o julgamento dos pedidos de recurso, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na imprensa oficial do município https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/ e no site da SMCULT: https://cultura.jundiai.sp.gov.br/.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1. Caso alguma categoria não atinja a quantidade das vagas determinadas no Anexo I, pelos projetos selecionados, os recursos poderão ser remanejados para outra categoria.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/

II – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III - comprovação de endereço do proponente e de todos os integrantes - de pelo menos, 02 (dois) anos no município de Jundiaí, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço.

IV - CND (receita federal): https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj

V - CRF (Caixa Econômica): https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf.

VI - CNDT (justiça do trabalho): https://www.tst.jus.br/certidao1.

VII - Autodeclaração (Anexo III), quando aplicável;

10.2 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do selecionado, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante, sendo essa documentação sujeita à análise e aprovação da SMCULT.

10.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.5 Caso o selecionado esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.6 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá pedido de recurso destinado à SMCULT, através do e-mail proesc@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - PROESC 2026".

10.7 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/ e no site da SMCULT: https://cultura.jundiai.sp.gov.br/

10.10 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar, de forma eletrônica e dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento que contém as obrigações dos envolvidos no processo.

12. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o projeto, em desembolso único.

12.2 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas será efetuada por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

13.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da ação.

13.3 Somente será exigido o relatório de execução financeira nos casos a seguir:

> I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
>
> II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural.

13.4 O prazo máximo para a execução do projeto selecionado será de até 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do investimento.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1 O proponente do projeto selecionado deverá incluir em todo o material de divulgação impresso, virtual e audiovisual, referência ao Programa de Estímulo à Cultura - PROESC, da Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Cultura.

15. CRONOGRAMA

● Lançamento do edital: **14/10/2026**

● Início do período de Inscrições: **De 15/10/2026 até o dia 30/10/2026**

● Análise de mérito artístico e cultural dos projetos: **31/10/2026 a 08/11/2026**

● Publicação dos projetos selecionados: **11/11/2026**

● Prazo de recurso 1: **12/11/2026 a 16/11/2026**

● Publicação do resultado dos recursos: **18/11/2026**

● Etapa de Habilitação - envio documental: **19/11/2026 a 24/11/2026**

● Publicação dos habilitados e inabilitados: **27/11/2026**

● Prazo de recurso 2: **30/11/2026 a 02/12/2026**

● Publicação final dos selecionados: **04/12/2026**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital e seus anexos.

16.2 Durante a execução dos projetos, a SMCULT poderá realizar visitas técnicas para acompanhamento da realização das propostas.

16.3. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações previstas nos projetos classificados por este edital, ficando a SMCULT isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrentes dos encargos acima citados.

16.4 É de responsabilidade do proponente obter junto aos órgãos públicos competentes autorizações, declarações, atestados e afins quando necessários à execução do projeto, incluindo custas referentes ao ECAD.

16.5. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a aplicação de medida punitiva, como observadas nas sanções da Lei 14.903/2024.

16.6. Os casos omissos que porventura surgirem serão resolvidos pela SMCULT, de acordo com a especificidade do assunto a ser analisado e resolvido.

16.7. Aplicam-se ao presente Edital as Leis nº 14.903/2024 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura e a Lei Municipal nº 8.986/2018.

16.8 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da rubrica orçamentária n.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

ANEXOS
Anexo I - Recursos e modalidades
Anexo II - Formulário de Inscrição e Projeto
Anexo III - Autodeclaração
Anexo IV - Termo de Execução Cultural
Anexo V - Sugestão de espaços para execução dos projetos
Anexo VI - Relatório Final de Execução do Objeto